

EDITAL Nº 23/2021
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/ UCSAL
PERÍODO 2021/2022

A Reitora da Universidade Católica do Salvador torna público, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de professores-pesquisadores responsáveis pela orientação de estudantes de graduação, no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Católica do Salvador, desde que atendam às disposições deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão inscrever-se no processo de seleção para orientação de bolsista de Iniciação Científica de que trata este Edital, pesquisadores vinculados a esta instituição que atendam rigorosamente as seguintes condições:

- a. Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre (acadêmico ou profissional) devidamente reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b. Ter vínculo empregatício com a UCSAL;
- c. Apresentar projeto de pesquisa desenvolvido na UCSAL;
- d. Integrar Grupo de Pesquisa com cadastro atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UCSAL;
- e. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* nos últimos 30 dias;
- f. Indicar até 02 (dois)(duas) alunos(as) que atendam aos seguintes requisitos mínimos:
 - i. estar matriculado(a) em curso de graduação da UCSAL, cursando a partir do segundo semestre;
 - ii. não ter a mensalidade com o valor inferior ao valor da bolsa;
 - iii. não estar cursando o último semestre, verificado a partir do início da vigência da bolsa;
 - iv. ter bom desempenho acadêmico com média geral igual ou superior a 6,0 (seis), evidenciado pelo histórico escolar da graduação atualizado, admitindo-se até 02 (duas) reprovações dentro do período máximo 12 (doze) meses;



- v. não possuir vínculo empregatício e nem ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, ou mesmo financiamento (FIES) ou PROUNI, comprometendo-se a nesta situação, permanecer durante a vigência da bolsa IC;
- vi. comprometer-se a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento das atividades da pesquisa;
- vii. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e de conflitos de interesse;
- viii. integrar o Grupo de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a) da pesquisa, que deve estar cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UCSAL e atualizado, ou estar cadastrado no PROVIC.

1.2 - As inscrições serão realizadas no período de **3 a 20 de setembro de 2021**. Em caráter excepcional, enquanto vigorar os decretos (Municipal e Estadual) e Ato da Reitoria (Resolução nº 2 de 20 de março de 2020) que determinam o Isolamento Social devido à COVID-19, os documentos abaixo poderão ser enviados para o e-mail pibicucsal@ucsal.br. Os documentos deverão ser preenchidos, assinados (quando necessário), digitalizados e salvos, **individualmente, em formato PDF**. O título do e-mail deve constar o nome completo do(a) candidato(a) à bolsa. Serão aceitos apenas os e-mails enviados até às 23h59 min do dia **20 de setembro de 2021**.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 - O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do PIBIC, formada por professores(as) doutores(as) da UCSAL e designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta UCSAL. Na seleção será avaliada a adequação do pedido de bolsa, formulado pelo(a) pesquisador(a) regularmente inscrito(a) na forma deste Edital, compreendendo a análise dos documentos fornecidos no ato da inscrição, do plano de trabalho do(a) aluno(a) e do Currículo *Lattes (on line)* do(a) orientador(a) e candidato(a), atualizado até o último dia de inscrição, 20 de setembro de 2021.

2.2. O processo de seleção abrange as seguintes etapas:

1ª Etapa: inscrição, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCSAL, com a entrega de toda a documentação exigida, assinadas pelo(a) candidato(a) e orientador(a), observadas as condições constantes neste Edital;

2ª Etapa: seleção dos(as) candidatos(as), sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento do PIBIC da UCSAL, constituída por professores(as) doutores(as) da Instituição;

3ª Etapa: divulgação no site da UCSAL, a partir de **28 de setembro de 2021**, dos resultados classificatórios dos(as) candidatos(as) avaliados(as) na etapa precedente.

2.3. Para atender ao número de 24 vagas estabelecidas para a UCSAL, a Comissão de Seleção e de Acompanhamento procederá à classificação dos(as) professores(as) inscritos(as) pela ordem decrescente das médias obtidas mediante aplicação do barema. Este documento levará em conta a produtividade científica dos últimos 3 (três) anos do(a) professor(a)-pesquisador(a), experiência com orientações na graduação e pós graduação, e a participação em comitês, conselhos e comissões, avaliados através do currículo Lattes. Os(As) alunos(as) (candidatos(as)) serão avaliados(as) em relação à produção acadêmica avaliadas através do currículo Lattes, assim como serão avaliados o plano de trabalho e o desempenho acadêmico do(a) estudante. **O barema referente ao(à) orientador(a) deverá ser entregue preenchido e assinado pelo(a) professor(a), seguindo rigorosamente o registrado no Currículo Lattes. Os valores serão certificados pelos membros da Comissão do PIBIC seguindo rigorosamente o registrado no Currículo Lattes do(a) professor(a) orientador(a).**

2.4. Para efeito de desempate, em razão do número de bolsas disponíveis, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a. efetiva participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e Certificado pela UCSAL há mais de 6 (seis) meses;
- b. maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Trabalho, conforme aplicação do barema;
- c. maior média global das disciplinas cursadas no histórico escolar do semestre vigente;
- d. menor número de reprovações nos semestres anteriormente cursados.

2.5. Os(As) professores(as)-orientadores(as) poderão apresentar, **no máximo, 02 (dois)(duas) candidatos(as)** para concorrer à vaga de bolsista da COTA-UCSAL, limitando-se a 02 (dois) o número máximo de bolsas concedidas por professor(a).

2.6. Serão automaticamente excluídos(as) do processo de seleção os(as) pesquisadores(as) inscritos(as) que não atendam às exigências constantes deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No ato da inscrição será exigida cópia digitalizada (em pdf, individualmente e identificado) da documentação a seguir discriminada:

3.1.1 Documentos do(a) aluno(a)

- a. Ficha de inscrição / Plano de Trabalho no âmbito da pesquisa do(a) professor(a) com cronograma de execução, cujo modelo estará disponível no site www.ucsal.br;
- b. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c. Comprovante de matrícula 2021.2 do(a) candidato(a);
- d. Cópia do Histórico Escolar atualizado emitido pela Secretaria Geral da UCSAL;
- e. Declaração do(a) candidato(a) de que não possui vínculo empregatício e de que não é beneficiado(a) por bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar,

- ou mesmo financiamento, comprometendo-se a nesta situação permanecer durante a vigência da bolsa IC (modelo disponível no *site* www.ucsal.br);
- f. Cópia da(s) página(s) de integrantes do Grupo de pesquisa, impressa diretamente da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), comprovando que o(a) candidato(a) participa do grupo de pesquisa do(a) orientador(a), mesmo que como voluntário(a);
 - g. Cópia de certificados de participação em eventos, no máximo 3 (monitoria, apresentação de trabalhos, organização, ouvinte e etc)
 - h. Quaisquer outros documentos que a Comissão de Seleção e Acompanhamento e o Comitê Externo julgarem pertinentes e/ou necessários à comprovação das informações.

3.1.2 Documentos do(a) professor(a)

- a. Primeira página do Currículo *Lattes* (atualizado há, no máximo, 30 dias), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
- b. Cópia do diploma que comprove a maior titulação do(a) orientador(a) (professores(as) permanentes vinculados aos programas *stricto sensu* da UCSAL, estão dispensados da apresentação desse documento).

4. DAS VAGAS

A UCSAL disporá de **24 (vinte e quatro) bolsas para os(as) alunos(as)** indicados(as) pelos(as) professores(as)-pesquisadores(as), a serem providas de acordo com as disposições deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o resultado classificatório, para efeito de publicação e de homologação dos nomes dos(as) 24 (vinte e quatro) candidatos(as) aprovados(as).

5.2. Dos resultados classificatórios publicados cabe recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do resultado.

5.2.1. Não caberá recurso nos casos em que a atualização do Currículo *Lattes* tenha ocorrido após o último dia de inscrição 20 de setembro de 2021.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.4. O presente Edital será publicado no *site* da Universidade Católica do Salvador (www.UCSAL.br) e na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.5. A bolsa será implementada a partir de 01 de outubro de 2021.

5.6. O valor da Bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo paga mensalmente através de desconto na mensalidade da UCSAL, com vigência de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro

de 2022. Não serão implementadas as bolsas para os(as) alunos(as) aprovados, que tenham o valor da mensalidade inferior ao valor da bolsa (mensalidade menos que R\$ 400,00).

5.7. Os(As) bolsistas serão avaliados(as) pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, através de relatórios semestrais e do Seminário de Iniciação Científica (obrigatórios), onde os resultados da pesquisa serão apresentados em forma de artigos ou resumos científicos, com exposição oral. Os artigos ou resumos científicos serão publicados nos Anais do evento.

6. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. A substituição de bolsistas UCSAL só poderá ser realizada uma única vez, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do(a) orientador(a), com as devidas justificativas.

6.2. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do PIBIC, indicando a data (dia, mês e ano) referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do(a) novo(a) candidato(a) à bolsa.

6.3. O(A) orientador(a) deverá solicitar a substituição de bolsista até 09/04/2022.

6.4. O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados no Edital.

6.5. O(A) novo(a) bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída.

6.6. O(A) bolsista substituído(a) deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, o Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele(a) e pelo(a) orientador(a).

6.7. Caso o(a) bolsista substituído(a) apresente algum tipo de pendência junto à Instituição, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

6.8. O(A) orientador(a) que não substituir o(a) bolsista no prazo estabelecido, neste edital, ficará **impedido de concorrer a orientação de bolsas de Iniciação Científica (CNPq, FAPESB ou UCSAL) no próximo Edital** do PIBIC (vigência 2021-2022).

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Na UCSAL, esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail mario.santo@ucsal.br.

Salvador, 03 de setembro de 2021


Profa. Dra. Silvana Sá de Carvalho
Reitora

